



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
Gabinete do Ministro
Esplanada dos Ministérios, Bloco J, - Bairro Zona Cívico-Administrativa
CEP 70053-900 - Brasília/DF

OFÍCIO SEI Nº 237/2025/MDIC

À Sua Excelência o Senhor

LUCIANO BIVAR

Primeiro-Secretário da Mesa da Câmara dos Deputados

Palácio do Congresso Nacional

Praça dos Três Poderes

Brasília - DF

CEP: 70160-900

E-mail: ric.primeirasecretaria@camara.leg.br

Assunto: Requerimento de Informação nº 4295/2024.

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 52315.002146/2024-25.

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Refiro-me ao **Ofício 1ªSec/RI/E/Nº 447**, de 12 de dezembro de 2024, dessa Primeira-Secretaria, que trata do **Requerimento de Informação nº 4295/2024**, de autoria do Deputado Federal Capitão Alberto Neto (PL/AM), apresentado na Mesa Diretora em 26/11/2024, o qual solicita informações ao Ministro do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, acerca da PORTARIA GM/MDIC Nº 395, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

2. Por oportuno, encaminho a Vossa Excelência o Ofício nº 8844/2024/MDIC, contendo os subsídios necessários ao atendimento da demanda supracitada, reiterando, em tempo, que as informações disponibilizadas não são de natureza sigilosa e que, por isso, serão enviadas por correio eletrônico, conforme orientações procedimentais obtidas nessa Secretaria.

Anexos:

I - [Ofício nº 8844/2024/MDIC].

Atenciosamente,

GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO
MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS



Documento assinado eletronicamente por **Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho, Ministro(a) de Estado**, em 10/01/2025, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **47539608** e o código CRC **E64CDFCB**.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
Secretaria-Executiva

OFÍCIO SEI Nº 8844/2024/MDIC

Brasília, 26 de dezembro de 2024.

Ao Senhor

LUIS GUSTAVO FARIA GUIMARÃES

Chefe da Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos
Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços
Brasília/DF

Assunto: Requerimento de Informação nº 4295/2024.

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 52315.002146/2024-25.

Senhor Chefe de Assessoria,

1. Em atenção ao Requerimento de Informação CD 4295/2024 (46665264), de autoria do Deputado Federal Capitão Alberto Neto (PL/AM), apresentado na Mesa Diretora em 26/11/2024, o qual solicita informações ao Ministro do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, acerca da PORTARIA GM/MDIC Nº 395, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024, esclarece-se que o Grupo Técnico de Assessorament (GTA), instituído pela Portaria GM/MDIC nº 395/2024, configura-se como uma instância interna de governança do Ministro de Estado na supervisão da Superintendência da Zona Franca de Manaus (Suframa) e na presidência de seu Conselho de Administração (CAS).

2. A Portaria GM/MDIC nº 395/2024 não inova, nem altera atribuições da relação entre o Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC) e a Suframa. Ao contrário, ela consolida e fortalece o desempenho de competências já estabelecidas, aprimorando a execução de políticas públicas do Ministério pela Superintendência, propósito fundamental da supervisão ministerial, conforme descrito no Decreto Lei nº 200/1967.

3. Feitas tais considerações, passa-se às perguntas formuladas no Requerimento de Informação - RIC nº 4295/2024:

a) **“Foi elaborado algum estudo ou parecer jurídico sobre a legalidade do ato?”**

Por meio do Parecer nº 00473/2024/CONJUR-MDIC/CGU/AGU, a Consultoria Jurídica junto ao MDIC (CONJUR/MDIC) apreciou a minuta de portaria de criação do GTA, manifestando-se da seguinte forma:

39. Ressalvadas as recomendações constantes do presente parecer, observa-se que o conteúdo prescritivo da proposta de portaria encontra amparo no ordenamento jurídico, não sendo identificado nenhum aspecto relevante, no que diz respeito à juridicidade e à legalidade, capaz de obstar a tramitação da proposta. (Grifos acrescidos)

b) **“Quais as razões técnicas para a retirada de autonomia administrativa da Suframa?”**

A Portaria GM/MDIC nº 395/2024 não altera as atribuições legais da Autarquia. O GTA tem como finalidade o assessoramento ao Ministro de Estado do MDIC no exercício das atividades de supervisão, que são prerrogativas legais do Ministério. A atividade de supervisão não se interrelaciona com as competências operacionais ou administrativas da Suframa e o Grupo não desempenhará funções executivas, atuando exclusivamente com caráter de assessoramento. Não se configura, portanto, qualquer retirada de autonomia.

c) “Por que a Suframa consta no grupo de Assessoramento apenas na condição de ouvinte?”

O GTA é composto por membros de unidades subordinadas ao próprio Ministro de Estado, para auxiliá-lo na execução de suas atribuições legais, no caso, a supervisão de uma entidade vinculada. Ou seja, o GTA funciona como uma instância técnica interna do Ministério para assessoramento ao Ministro.

A Suframa, neste caso, é a própria entidade cuja supervisão se deseja assessorar, razão pela qual seria contra intuitivo que fosse um membro formal do Grupo. Essa distinção não representa exclusão ou desvalorização de sua atuação, pelo contrário, a relação da Autarquia com o Ministério permanecerá respeitando os exatos termos legais, sem qualquer alteração.

Salienta-se que o GTA foi criado para assessoramento ao Ministro de Estado na função de presidência do CAS, colegiado do qual o Superintendente da Suframa é membro nato. Dessa forma, a atuação do GTA não limita nem prejudica o papel institucional da Suframa, uma vez que seguirá atuando na governança decisória do Conselho de Administração nos exatos termos previstos na legislação vigente.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

ALINE DAMASCENO FERREIRA SCHLEICHER

Secretária-Executiva, Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Aline Damasceno Ferreira Schleicher, Secretário(a) Executivo(a) Substituto(a)**, em 27/12/2024, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **47293400** e o código CRC **A3B431AB**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco J, - Bairro Zona Cívico-Administrativa
CEP 70053-900 - Brasília/DF